



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 005/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Travessa do Ouvidor, nº 21, sala 503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20040-040, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 26/01/2023, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza S/N – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Unitário, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação, sob o critério de menor preço global, de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos Seminovos (até 5 anos), em caráter não eventual, , visando o atendimentos ao Termo de Colaboração Nº 003/2022 firmado com município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIALMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Anexo II);

3.2. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 26/01/2023, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 6.112.351,92 (seis milhões, cento e doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:



PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 005/2023

PROCESSO N° 172/2022

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

5.3. Nome, endereço, n° do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

5.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

5.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

5.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

5.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

5.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

5.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

5.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e



b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência.

8. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

8.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

8.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

8.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

8.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.

8.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

8.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

8.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

8.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

8.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

8.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

9.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o encerramento do Termo de Colaboração Nº 003/2022 firmado com município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

11.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

12.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

12.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

12.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualidade Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

12.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

12.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;



13.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 3559-2976 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail primaqualitasaudeos@gmail.com.

13.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

13.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

13.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

13.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

www.primaqualitasaude.org

Prima Qualitá Saúde - CNPJ: 40.289.134/0001-99
Travessa do Ouvidor nº 21, Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-040

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos Seminovos (até 5 anos), em caráter não eventual, conforme especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Valor Fixo		Valor Variável		Total Mensal (R\$)
			Veículo/Mês	Franquia Km/Mês Estimada	Valor Unitário do Km (R\$)	Valor Km Rodado (R\$)	
			(A)	(B)	(C)	(D)	
1	Locação de veículo, seminovo (até 5 anos), <u>com condutor e com combustível</u> , tipo passeio, hatch ou sedan de 1.0 a 1.6, capacidade 5 passageiros, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata. Segunda a sexta-feira, 9 horas diárias.	46		69.000		R\$ -	R\$ -
2	Locação de veículo, seminovo (até 5 anos), <u>com condutor e com combustível</u> , tipo utilitário, van passageiros, acima de 2.3, capacidade 2 passageiros, 2 portas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata. Segunda a sexta-feira, 9 horas diárias.	2		3.000		R\$ -	R\$ -
Total Mensal (R\$)							R\$ -
Meses							12
Total Geral (R\$)							R\$ -

1.2. Considera-se, caráter não eventual a disponibilização de veículos para utilização nos serviços de saúde de natureza permanente ou de longa duração.

1.3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos com condutor, com combustível, seguro e a devida manutenção, conforme constam na descrição dos serviços.

1.4. Foi definida como quilometragem a ser percorrida pelos veículos, uma rodagem estimada mensal de 1.500 Km por veículo, sendo que a quilometragem excedente não será computada.

1.5. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços, o valor mensal do veículo, que é composto por 2 (dois) valores: **Valor fixo** + **Valor variável**, sendo:

- **Valor fixo:** correspondente aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado, incluindo o condutor para a condução do veículo.
- **Valor variável:** correspondente aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês.

2. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Para a elaboração dos preços deverá ser apresentado a composição do **Custo Fixo Mensal e do Custo Variável por km rodado**, para cada item, conforme modelo a seguir, devendo ser apresentado também o **detalhamento de composição de custos da mão-de-obra**.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO MENSAL	
1. CUSTO FIXO - VEÍCULO	Valor Mensal (R\$)
1.1. Depreciação do veículo	
1.2. Emplacamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e IPVA	
1.3. Seguros	
1.4. Apoio Operacional da Frota	
1.5. Sistema de Monitoramento	
1.6. Outros (-----)	
1.7. Outros (-----)	
SUBTOTAL	
2. CUSTO FIXO - MÃO DE OBRA	Valor Mensal (R\$)
2.1. Custo Mensal do Motorista	
SUBTOTAL	
TOTAL MENSAL POR VEÍCULO	

COMPOSIÇÃO DO CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	
3. CUSTO VARIÁVEL	Custo (R\$/km)
3.1. Combustível	
3.2. Manutenção – Oficina	
3.3. Manutenção – Peças	
3.4. Pneus	
3.5. Óleos E Lubrificantes	
3.6. Lavagens	
3.7. Outros (-----)	
3.8. Outros (-----)	
3.9. Outros (-----)	
TOTAL POR KM RODADO	

Detalhamento da Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar):		
	Total da Remuneração		0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Assistência Odontológica		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
G	Outros (especificar):		
H	Outros (especificar):		
	Total de Benefícios mensais e diários		0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total de Insumos diversos		0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.2 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		

B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			0,00

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			0,00

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Intervalo Intra jornada		
G	Outros (especificar)		
Subtotal			
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			0,00

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		0,00
4.2	13 ° salário + Adicional de férias		0,00
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	ISSQN		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			0,00

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
Subtotal (A + B + C + D)			0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		0,00
Valor total por empregado			0,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços em tela se faz necessária para o deslocamento de pessoal para apoio a atividades técnico-administrativas, transporte de pequenas cargas, visitas domiciliares, transporte de colaboradores entre as unidades, quando for necessário, visando o atendimento ao Termo de Colaboração N° 003/2022, firmado com o município de São Gonçalo.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

4.2. Os veículos deverão estar à disposição da Prima Qualidade Saúde de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00, para atender as seguintes unidades de saúde:

N°	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Clínica da Família Dr Jardel do Amaral (USF Venda da Cruz)	R. Dr. Porciúncula - S/N - Venda da Cruz - São Gonçalo - RJ - 24411-005
2	PS Adolpho Lutz	R. Nazário Machado - S/N - Pacheco - São Gonçalo - RJ - 24730-550
3	UBS Haroldo Pereira Nunes	R. Capitão João Manoel - 1357 - Porto Novo - São Gonçalo - RJ - 24435-550
4	UBS Jeremias de Matos Fontes	R. Laudelino Freire - S/N - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ - 24722-314
5	UBS Robert Koch/USF Patronato	R. Comandante Ary Parreiras - S/N - Porto da Madama - São Gonçalo - RJ - 24426-675
6	USF Agenor José da Silva	R. Eugênio Flomentim - S/N - QD 230 42 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-111

7	USF Água Mineral	R. Salvatori - 2261 - Água Mineral - São Gonçalo - RJ - 24744-720
8	USF Alberto Constantino Farah	Estr. da Covanca - S/N - Mutuapira - São Gonçalo - RJ - 24461-390
9	USF Alexander Fleming	R. Capitão Acácio - S/N - Boaçu - São Gonçalo - RJ - 24467-110
10	USF Almerinda	R. Expedicionário Sargento Fernando Fontes - 412 - Almerinda - São Gonçalo - RJ - 24741-510
11	USF Ana Nery	R. Silvio Vallet - 18 - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24430-660
12	USF Aníbal Porto	R. Almirante Pena Boto - 1923 - Monjolos - São Gonçalo - RJ - 24722-470
13	USF Antonina/ Cruzeiro do Sul	Av. Abaeté - 175 - Antonina - São Gonçalo - RJ - 24445-260
14	USF Apollo III	Av. Afonso Sales - 356 - LT 704 QD 16 - Apolo III - São Gonçalo - RJ - 24727-184
15	USF Ari Teixeira	R. General Savari - S/N - Marambaia - São Gonçalo - RJ - 24726-020
16	USF Armando Gueiros	R. Heitor Levi - 34 - Barro Vermelho - São Gonçalo - RJ - 24412-300
17	USF Armando Leão Ferreira	Al. Estados Unidos - S/N - Morro do Castro - São Gonçalo - RJ - 24410-580
18	USF Badger Silveira	R. Acácio Raposo - S/N - Tribobó - São Gonçalo - RJ - 24750-120
19	USF Bandeirantes	R. Senador José Kairala - S/N - Bandeirantes - São Gonçalo - RJ - 24731-050
20	USF Barbosa Lima Sobrinho	R. Abílio José de Matos - S/N - Porto da Pedra - São Gonçalo - RJ - 24436-000
21	USF Bento da Cruz	R. Domingos Carvalhaes - S/N - Porto Novo - São Gonçalo - RJ - 24435-835
22	USF Bocayuva Cunha	R. Cruzeiro do Sul - S/N - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24430-620
23	USF Brasilândia	R. Miguel Ângelo - S/N - Brasilândia - São Gonçalo - RJ - 24465-400
24	USF Coelho	R. Cândido Reis - 293 - Coelho - São Gonçalo - RJ - 24740-110
25	USF Colubande I	R. Augusto Rusch - 45 - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-650
26	USF Colubande II	R. Expedicionário Berli Azevedo Vieira - 48 - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-440
27	USF Doutel de Andrade	Av Odilon Norberto Ferreira - S/N - Maria Paula - São Gonçalo - RJ - 24754-550

28	USF Dr Jose Bruno Neto	R. Joaquim Vieira de Souza - 316 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24465-740
29	USF Elza Borges	R. Visconde de Seabra - S/N - Santa Luzia - São Gonçalo - RJ - 24721-270
30	USF Emílio Ribas	Estr. do Pacheco - S/N - Sacramento - São Gonçalo - RJ - 24735-075
31	USF Enf. Luiza de Marillac	R. Godofredo Siqueira Leite - S/N - Novo México - São Gonçalo - RJ - 24750-145
32	USF Engenho Pequeno	R. Waldir dos Santos - 705 - LT 02 QD 02 - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24750-120
33	USF Florença Helena Pereira da Silva Marins (USF Largo da Ideia)	R. Gerônimo Pina - S/N - Largo da Ideia - São Gonçalo - RJ - 24723-730
34	USF Floriano Barbosa	R. Albino Imparato - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-454
35	USF Galo Branco	R. Egirio Justi - S/N - Galo Branco - São Gonçalo - RJ - 24422-395
36	USF Getúlio Vargas	R. Minas Gerais - S/N - Rosane - São Gonçalo - RJ - 24465-280
37	USF Hiparco Ferreira	Al. Alagoas - S/N - Engenho do Rocado - São Gonçalo - RJ - 24752-650
38	USF Ipiiba	Estr. de Ipiiba - S/N - CIEP 414 - Ipiiba - São Gonçalo - RJ - 24738-416
39	USF Irmã Dulce	R. Domingos Damasceno Duarte - 809 - Trindade - São Gonçalo - RJ - 24456-422
40	USF Itaúna I (Valeria)	Trav. Ernestina Pires - 100 - Itaúna - São Gonçalo - RJ - 24474-760
41	USF Jair Arantes da Cruz (Abacatao)	R. Pires do Rio - 211 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24465-585
42	USF Jardim Alcântara	R. Anísio Teixeira - 130 - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24710-300
43	USF Jardim Catarina I	Av. Albino Imparato - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-456
44	USF Jardim Catarina III	R. Caetés - S/N - LT 30 QD 84 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-521
45	USF Jardim Catarina IX	R. Adelaide Lima - 252 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24717-570
46	USF Jardim Catarina V	R. Florentino Geovani - S/N - LT 26 QD 202 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-121
47	USF Jardim Catarina VII	R. Madeira Freitas - 2 - QD 81 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-411
48	USF João Goulart	R. dos Marfins - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-621

49	USF José Avelino de Souza	R. José Francisco Batista Rios - S/N - Tribobó - São Gonçalo - RJ - 24750-290
50	USF José Jorge Cortes Freitas	R. Capitão Alberto Soares - 50 - Itaitindiba - São Gonçalo - RJ - 24735-830
51	USF Juarez Antunes	R. Alzira Vargas - S/N - B V do Laranjal - São Gonçalo - RJ - 24725-060
52	USF Juvenil Francisco Ribeiro	Estr. da Basiléia - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
53	USF Lagoinha	R. Mariana - 24 - Casa 1 - Lagoinha - São Gonçalo - RJ - 24732-035
54	USF Louis Pasteur	R. Zilda Silvas - S/N - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ - 24722-234
55	USF Luiz Carlos Prestes	R. Dr. Jurumenha - S/N - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ - 24415-230
56	USF Luiz Paulo Guimarães	R. Aristides Lima - S/N - Lagoinha - São Gonçalo - RJ - 24720-130
57	USF Madre Tereza de Calcutá	Estr. do Boqueirão Pequeno - 1015 - Estrela do Norte - São Gonçalo - RJ - 24421-783
58	USF Mahatma Gandhi	R. Francisco Barbeiro - S/N - Boaçu - São Gonçalo - RJ - 24460-490
59	USF Mal. Candido Rondon	R. Expedicionário José Custódio Sampaio - S/N - Capote - São Gonçalo - RJ - 24744-260
60	USF Manoel de Abreu	Estr. da Meia Noite - S/N - Sacramento - São Gonçalo - RJ - 24752-225
61	USF Manuel Baptista	R. Visconde de Itaúna - S/N - CIEP - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24431-005
62	USF Marileia Cardoso	R. Waldomiro Lopo - S/N - Jôquei Clube - São Gonçalo - RJ - 24743-350
63	USF Mutondo II	R. Leandro Leal - 11 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - 24422-620
64	USF Mutua Guaçu	R. David Alves - S/N - Mutuagacu - São Gonçalo - RJ - 24461-340
65	USF Mutua I	R. Verão - 63 - Mutua - São Gonçalo - RJ - 24461-130
66	USF Mutua II	R. Manoel Nogueira - S/N - Mutua - São Gonçalo - RJ - 24460-380
67	USF Neves I	R. Marechal Floriano Peixoto - 2306 - Neves - São Gonçalo - RJ - 24425-470
68	USF Nova Cidade	R. Vicente de Lima Cleto - 92 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ - 24455-001
69	USF Nova Cidade II	R. Ponta Negra - S/N - LT 330 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ - 24455-795

70	USF Osvaldo Cruz	R. Domingos Costa - S/N - Amendoeira - São Gonçalo - RJ - 24730-090
71	USF Pastor José Marcos Alves	Av Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco - 9 - Lindo Parque - São Gonçalo - RJ - 24420-465
72	USF Pita	R. Mentor Couto - 925 - Pita - São Gonçalo - RJ - 24417-215
73	USF Portão do Rosa	R. Alfredo Bahiense - S/N - Portão do Rosa - São Gonçalo - RJ - 24466-460
74	USF Quinta Dom Ricardo	Estr. Bonsucesso - S/N - Lote 3 Quadra 27 - Quinta Dom Ricardo - São Gonçalo - RJ - 24738-555
75	USF Raul Veiga	R. Nereu Ramos - 355 - Raul Veiga - São Gonçalo - RJ - 24730-004
76	USF Roberto Silveira	R. Joaquim Nabuco - S/N - Jardim Bom Retiro - São Gonçalo - RJ - 24722-100
77	USF Rocha	R. Louvaldino Antônio de Lima - 137 - LT 28 - Rocha - São Gonçalo - RJ - 24420-420
78	USF Santa Luzia	Av Santa Luzia - S/N - Santa Luzia - São Gonçalo - RJ - 24722-315
79	USF São Miguel	R. Cândido Gurgel - 56 - São Miguel - São Gonçalo - RJ - 24445-690
80	USF Tancredo Neves	Estr. da Trindade - S/N - Luiz Caçador - São Gonçalo - RJ - 24456-425
81	USF Tenente Jardim	R. Dr. March - 2295 - Tenente Jardim - São Gonçalo - RJ - 24410-375
82	USF Tiradentes/Pacheco	R. Lameira Bitencourt - 12 - Pacheco - São Gonçalo - RJ - 24732-040
83	USF Trindade II	R. Juiz de Fora - 581 - Trindade - São Gonçalo - RJ - 24456-070
84	USF Vereador Josias Muniz	Estr. do Arrastão - S/N - KM 3 5 - Arsenal - São Gonçalo - RJ - 24753-580
85	USF Victor Chimelly	R. Capitao João Monteiro - S/N - Paiva - São Gonçalo - RJ - 24426-150
86	USF Vila Iara	R. Miguel Ângelo - S/N - Brasilândia - São Gonçalo - RJ - 24465-400
87	USF Vila Lage	Trav. Luiz Esteves - 86 - Vila Lage - São Gonçalo - RJ - 24415-210
88	USF Vila Três	R. Januário Barbosa - 129 - LT 03 - Vila Três - São Gonçalo - RJ - 24711-170
89	USF Vista Alegre	R. São Pedro - 2 - Vista Alegre - São Gonçalo - RJ - 24725-270
90	USF Waldemar Costa Nunes	R. Alvorada - S/N - Miriambi - São Gonçalo - RJ - 24731-200

91	USF Wally Figueira da Silva	Estr. da Basiléia - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
92	USF Zé Garoto	R. Dr. Francisco Portela - 2579 - Parada 40 - São Gonçalo - RJ - 24440-410
93	USF Zumbi	Estr. da Basiléia - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
99	Consultório na Rua Gonçalense	R. Dr. Nilo Peçanha - 110 - 13 ANDAR - Centro - São Gonçalo - RJ - 24450-440
107	Clínica da Família de Marambaia	R. Almirante Silvio Hecker - S/N - LT 03 - Marambaia - São Gonçalo - RJ - 24724-470
108	Clínica Municipal Euriclides de Jesus Zerbini	Av Eugenio Borges - S/N - Arsenal - São Gonçalo - RJ - 24755-451
109	Clínica Municipal Gonçalense	R. Dr. Alfredo Backer - 358 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - 24452-005
110	Polo Sanitário Dr. Washington Luiz	R. Zé Garoto - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-400
111	Polo Sanitário Hélio Cruz	R. da Concórdia - S/N - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24740-440
112	Polo Sanitário Jorge Teixeira de Lima	R. Caririnha - 100 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-550
113	Polo Sanitário Paulo Marques Rangel	Estr. da Covanca - S/N - Porto do Rosa - São Gonçalo - RJ - 24440-400
114	Polo Sanitário Rio do Ouro	Av. Dr. Eugênio Borges - S/N - Rio do Ouro - São Gonçalo - RJ - 24753-000
115	USF Josyandra de Moura Mesquita	Av Jornalista Roberto Marinho - S/N - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-045
116	USF Albert Sabin	Estr. de Itaoca - S/N - Itaoca - São Gonçalo - RJ - 24470-137
117	USF Carlos Chagas	R. Expedicionário Manoel Chagas - S/N - Fazenda dos Mineiros - São Gonçalo - RJ - 24473-300
118	USF David Capistrano	Estr. da Sapucaia - S/N - Salgueiro - São Gonçalo - RJ - 24473-330
119	USF Flavio Henrique de Brito	R. Oscar Gomes - S/N - Jôquei Clube - São Gonçalo - RJ - 24743-340
120	USF Itaúna II	Av. Portão do Rosa - S/N - Itaúna - São Gonçalo - RJ - 24470-000
121	USF Leôncio Correa	R. Coronel Andrade Vilela - S/N - Fazenda dos Mineiros - São Gonçalo - RJ - 24472-330
122	USF Manoel da Ilhota	R. José Carlos de Oliveira - 1766 - Itaoca - São Gonçalo - RJ - 24472-060
123	USF Menino de Deus	R. Antônio Xavier - 219 - Galo Branco - São Gonçalo - RJ - 24421-560

124	USF Neuza Goulart Brizola	Estr. das Palmeiras - S/N - Palmeiras - São Gonçalo - RJ - 24475-002
125	USF Palmeiras II	R. Dezoito - 3 - CASA - Palmeiras - São Gonçalo - RJ - 24476-390
126	USF Salgueiro	Endereço Não Encontrado - - São Gonçalo - RJ -
127	USF Santa Isabel	Estr. da Serrinha - S/N - Santa Isabel - São Gonçalo - RJ - 24735-480
128	USF Vila Candoza	Estr. do Coelho - S/N - Vila Candoza - São Gonçalo - RJ - 24740-140
129	Sede da Contratante	Avenida São Gonçalo nº 100 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;

6.2. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;

6.3. A empresa deverá disponibilizar os veículos de acordo com a solicitação, e deverão estar a disposição da CONTRATANTE de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00;

6.4. Somente serão aceitos veículos com, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação;

6.5. Os veículos deverão ser na cor branca ou prata;

6.6. Os veículos serão identificados com logotipo do(a) órgão/ entidade, através de placa magnética ou plotagem fornecida pela CONTRATADA;

6.7. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;

- 6.8. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 6.9. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;
- 6.10. Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.11. Manter em serviço somente profissionais capacitados e portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar: nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 6.12. Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em estado ótimo de conservação. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada;
- 6.13. Nos preços deverão estar inclusos, quando houver, mão-de-obra, encargos com o INSS, encargos fiscais e trabalhistas e/ou salários, benefícios que porventura vierem a incidir, reposição de peças, reposição de pneus, combustíveis, despesas com pedágio, lubrificantes, serviços mecânicos em geral, seguros contra danos materiais e/ou morais, ou quaisquer outros encargos para o perfeito funcionamento e operação do veículo locado;
- 6.14. Os veículos deverão ter cobertura de seguro APP - Acidentes Pessoais a Passageiros;
- 6.15. Fornecer serviço e monitoramento eletrônico, incluindo a implantação do sistema de acompanhamento, localização de veículos, providenciando ainda a instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e mapa digital, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
- 6.16. A CONTRATADA deverá exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- 6.17. Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.18. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo, estando sempre de posse do condutor;
- 6.19. Verificada a não conformidade dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.20. Em caso de manutenção, lavagem ou qualquer tipo de avarias nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.
- 7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das

penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

9. PRAZOS DO CONTRATO

9.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

9.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Termo de Colaboração N° 003/2022 firmado com o município de São Gonçalo.

10. DOS PREÇOS

10.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste termo, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;

b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará, mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.



12.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

12.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

13.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 005/2023 podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 005/2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtde	Valor Fixo		Valor Variável		Total Mensal (R\$)
			Veículo/Mês	Franquia Km/Mês Estimada	Valor Unitário do Km (R\$)	Valor Km Rodado (R\$)	
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (C) x (D)	(F) = (A) x (B) + (E)
1	Locação de veículo, seminovo (até 5 anos), <u>com condutor e com combustível</u> , tipo passeio, hatch ou sedan de 1.0 a 1.6, capacidade 5 passageiros, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata. Segunda a sexta-feira, 9 horas diárias.	46	R\$ -	69.000		R\$ -	R\$ -
2	Locação de veículo, seminovo (até 5 anos), <u>com condutor e com combustível</u> , tipo utilitário, van passageiros, acima de 2.3, capacidade 2 passageiros, 2 portas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata. Segunda a sexta-feira, 9 horas diárias.	2	R\$ -	3000		R\$ -	R\$ -
Total Mensal (R\$)							R\$ -
Meses							12
Total Geral (R\$)							R\$ -

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A
EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:**

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Travessa do Ouvidor, n° 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Termo de Colaboração n° 003/2022, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de São Gonçalo.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualidade n° 127/2022, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos Seminovos (até 5 anos), em caráter não eventual, , visando o atendimentos ao Termo de Colaboração N° 003/2022 firmado com município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2023 e término em xx/xx/2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, assim como poderá ser rescindido de forma antecipada, caso o processo seletivo visando a contratação definitiva do objeto contratual seja concluído antes da data prevista para encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____ **reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração N° 003/2022 firmado com município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - A rescisão do Termo de Colaboração Nº 003/2022 firmado com município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída



como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, xxx de xxxxx de 2023.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V
PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Valor Fixo		Valor Variável		Total Mensal (R\$)
			Veículo/Mês	Franquia Km/Mês Estimada	Valor Unitário do Km (R\$)	Valor Km Rodado (R\$)	
			(A)	(B)	(C)	(D)	
1	Locação de veículo, seminovo (até 5 anos), <u>com condutor e com combustível</u> , tipo passeio, hatch ou sedan de 1.0 a 1.6, capacidade 5 passageiros, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata. Segunda a sexta-feira, 9 horas diárias.	46	R\$ 8.694,38	69.000	R\$ 1,19	R\$ 82.110,00	R\$ 482.051,48
2	Locação de veículo, seminovo (até 5 anos), <u>com condutor e com combustível</u> , tipo utilitário, van passageiros, acima de 2.3, capacidade 2 passageiros, 2 portas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata. Segunda a sexta-feira, 9 horas diárias.	2	R\$ 11.090,59	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00	R\$ 27.311,18
Total Mensal (R\$)							R\$ 509.362,66
Meses							12
Total Geral (R\$)							R\$ 6.112.351,92